



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 700 de 29 de Janeiro de 1997

"Autoriza a Municipalização das turmas de 1ª a 4ª série e a turma de Suplência da Escola Estadual "João Ribeiro da Silva", e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Municipalização das turmas de 1ª a 4ª série e a turma de Suplência da Escola Estadual "João Ribeiro da Silva", localizada à Rua Fausto Rezende de Souza nº 82, Gonçalves-MG, procedendo também a Adjunção dos professores.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do Orçamento vigente suplementados se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 29 de Janeiro de 1997


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 30 / 01 / 97


ASSINATURA